



**LEI MUNICIPAL Nº 1668 DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA COM APICULTORES DEVIDAMENTE CADASTRADOS E CERTIFICADOS NO MUNICÍPIO E NO NÚCLEO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a firmar convênio entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com apicultores devidamente cadastrados e certificados no município e no Núcleo de Defesa Agropecuária, que tem por objetivo manter a sanidade do apiário, garantindo produtos de melhor qualidade, controlando a sanidade do enxame.

**Art. 2º** - Compete ao município:

I - Fazer contato com os apicultores cadastrados;  
II - Fornecimento inicial de 24 (vinte e quatro) caixas padrão para a retirada, transporte e permanência no apiário de destino.

**Parágrafo único:** As caixas somente serão utilizadas para a retirada de enxames na área urbana, quando coloca em risco transeuntes e moradores do entorno.

**Art. 3º** - Compete aos apicultores:

I – Atender às convocações do Município, em até vinte e quatro horas, exceto em situações emergenciais;  
II – Permitir a fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, inclusive com a localização da colméia retirada e colocada no apiário.  
III – Devolver à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em perfeito estado, as caixas que retirou para os atendimentos necessários.  
IV – Os enxames passarão a ser patrimônio dos apicultores.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2010.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 58/2010  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves